

Termo de Referência 151/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
151/2024	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	ALAN SILVA TEIXEIRA	06/05/2024 09:03 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		APÓS ENVIO UG EXEC

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de coleta e remessa de encomendas e cargas (documentos, equipamentos e demais materiais) por via rodoviário, com seguro obrigatório, no sistema porta-a-porta, em nível nacional, para atender e dar suporte às necessidades e às atividades de proteção ao voo, desenvolvidas no âmbito do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), visando atender às necessidades operacionais de transporte de materiais do PAME-RJ nas movimentações destinadas às diversas Unidades do SISCEAB e Oficinas Reparadoras Externas nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transporte rodoviário de materiais na modalidade porta a porta. No valor da tarifa deverá estar incluso, com exceção do seguro, todos os custos necessários para remessa do material, tais como: impostos, tarifas, pedágios, taxa de coleta, entrega e redespacho. O valor do seguro será calculado sobre o valor da Guia de Movimentação de Material (GMM), Guia de Movimentação de Volume (GMV) ou Nota Fiscal, conforme Atos e Resoluções da IATA	25208	UN	01	R\$ 2.760.008,16	R \$ 2.760.008,16

TranportAssociation) e da S U S E P (Superintendência de Seguros Privados), não podendo a CONTRATADA acrescentar nenhum ônus decorrente de diferenças de alíquotas das diversas Unidades da Federação; Taxa mínima: É o valor mínimo cobrado pela CONTRATADA na execução do serviço, e deverá ser cobrada quando o cálculo do serviço não ultrapassar o valor da taxa mínima; Forma de cálculo do valor do transporte: Multiplicar o peso do material pelo valor da tarifa de transporte referente ao trecho utilizado, acrescido do valor do seguro, conforme comprovação e apresentação do Ato Normativo da IATA e SUSEP.					
--	--	--	--	--	--

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de uma nova contratação;
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5 Consonante ao disposto no inciso VI, do Art. 48 da Lei 14.33 de 1º de abril de 2021, é vedada qualquer interferência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) DFD: 15/2024 - CAE;
- II) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000005/2024;
- III) Data de publicação no PNCP: 20/10/2023; e
- IV) Identificador da Futura Contratação: 58/2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A licitante deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981

Subcontratação

4.2. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*

4.2.1. *A subcontratação fica limitada a 30%.*

4.3. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.*

Garantia da contratação

4.4. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor global do contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.*

4.5. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.6. *A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*

4.7. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

Vistoria

4.8. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato;*

5.1.2. *O objeto do contrato não se enquadra como bem de luxo;*

5.1.3. *O objeto será executado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra*

5.1.4. Os locais para execução de serviço serão combinados previamente conforme a demanda de transporte de Carga, podendo ser realizado a qualquer hora do dia, onde o contratado deverá estar ciente de que pode ser requisitado a qualquer momento, devendo ter pessoal sobreaviso durante 24h/7 dias na semana para realizar agendamento, estabelecendo horário e local para coleta, sempre respeitando os locais previamente estabelecidos no Modelo de Proposta em anexo a este Termo.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.2.1. Caminhão Truck, Munck, Carretas, veículos urbanos de carga VUC, empilhadeiras, guindastes, etc, para o carregamento e descarregamento dos materiais a serem transportados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Todos os custos gerados pelo transporte do material, tais como taxa de coleta, taxa de entrega, impostos, pedágios, dentre outros, deverão estar inclusos no valor do frete;

5.3.2. Todos os equipamentos e recursos humanos, necessários à coleta e à entrega do material, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, tais como empilhadeira, caminhão tipo “Munck”

5.3.3. Todas as encomendas e cargas transportadas pela CONTRATADA deverão estar seguradas, cuja taxa “Ad Valorem” será de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) do valor declarado no documento que acompanha o material transportado, que será acrescentado posteriormente, ao custo do transporte;

5.3.4. O prazo para entrega do material é contabilizado em dias úteis, contados a partir do dia útil posterior à data da coleta;

5.3.5. O material será coletado embalado e documentado;

5.3.6. Diante de situações extraordinárias, caracterizadas por emergências ou pela necessidade urgente de envio de material, a CONTRATADA deverá coletar o material e transportá-lo na modalidade “carro exclusivo”, sem ônus adicional à Contratante.

5.3.7. As licitantes ao elaborarem suas respectivas propostas deverão proceder ao preenchimento da Proposta de Prestação de Serviço, conforme modelo do Anexo 2, do presente Termo de Referência, indicando valor de tarifa mínima, tarifa até 50,00 (cinquenta) kg, acima de 50,00 (cinquenta) até 300,00 (trezentos) kg, acima de 300,00 (trezentos) kg até 1.000,00 (mil) kg e acima de 1.000,00 (mil) kg; bem como o somatório das tarifas com todas as faixas de peso, mais a tarifa mínima, obtendo o total das tarifas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de acionamento.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. Cumprimento dos prazos contatuais conforme escopo deste Termo e ao anexo do Estudo Técnico Preliminar 132/2024;
 - 7.3.2. Transportes, guarda e entrega de materiais sem intercorrência ou avarias dos mesmos; e
 - 7.3.3. Qualquer irregularidade prevista em algum artigo do Contrato.

Do recebimento

7.4. O prazo a ser admitido para a execução dos serviços será iniciado com o prévio acionamento da Contratante pelos meios eletrônicos, que deverão ser disponibilizados (email, fax, telefone, internet, etc.), passando à Contratada a responsabilidade sobre a carga, desde a coleta até o recebimento definitivo pelo destinatário. As etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro. A entrega da nota fiscal (acompanhada da nota de empenho) deverá ser efetuada diretamente na Subdivisão de Suprimento Técnico do PAME-RJ, localizado na Rua General Gurjão, nº 4, Caju, Rio de Janeiro, RJ, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, previamente definido junto ao setor, o qual poderá ser contatado por meio do telefone (21) 2117 7311, para agendamento da entrega. O prazo para a entrega dos materiais pela contratada será o previsto na seguinte tabela:

DESTINO	UF	PRAZO DE ENTREGA
ANÁPOLIS	GO	4 DIAS ÚTEIS
ARACAJÚ	SE	4 DIAS ÚTEIS
BARBACENA	MG	1 DIA ÚTIL
BARRA DO GARÇA	MT	6 DIAS ÚTEIS
BELÉM	PA	12 DIAS ÚTEIS
BELO HORIZONTE	MG	2 DIAS ÚTEIS
BOA VISTA	RR	15 DIAS ÚTEIS
BOM JESUS DA LAPA	BA	6 DIAS ÚTEIS
BRASÍLIA	DF	4 DIAS ÚTEIS
CAMPO GRANDE	MS	6 DIAS ÚTEIS
CAPORELA	SC	6 DIAS ÚTEIS

CANOAS	RS	6 DIAS ÚTEIS
CATANDUVAS	PR	6 DIAS ÚTEIS
CHAPADA DOS GUIMARÃES	MT	6 DIAS ÚTEIS
CONFINS	MG	4 DIAS ÚTEIS
CORUMBÁ	MS	10 DIAS ÚTEIS
CUIABÁ	MT	5 DIAS ÚTEIS
CURITIBA	PR	4 DIAS ÚTEIS
FLORIANÓPOLIS	SC	4 DIAS ÚTEIS
FORTALEZA	CE	6 DIAS ÚTEIS
FOZ DO IGUAÇU	PR	6 DIAS ÚTEIS
GOIÂNIA	GO	4 DIAS ÚTEIS
GUARATINGUETÁ	SP	1 DIA ÚTEIS
GUARULHOS	SP	1 DIA ÚTEIS
JARAGUARI	MS	7 DIAS ÚTEIS
LAGOA SANTA	MG	4 DIAS ÚTEIS
MACAÉ	RJ	1 DIA ÚTIL
MACAPÁ	AP	15 DIAS ÚTEIS
MACEIÓ	AL	4 DIAS ÚTEIS
MANAUS	AM	15 DIAS ÚTEIS
MOSSORÓ	RN	8 DIAS ÚTEIS
OIAPOQUE	AP	15 DIAS ÚTEIS

PARNAMIRIM	RN	6 DIAS ÚTEIS
PETROLINA	PE	8 DIAS ÚTEIS
PETRÓPOLIS	RJ	1 DIA ÚTEIS
PIRASSUNUNGA	SP	2 DIAS ÚTEIS
PORTO ALEGRE	RS	6 DIAS ÚTEIS
PORTO SEGURO	BA	4 DIAS ÚTEIS
PORTO VELHO	RO	12 DIAS ÚTEIS
RECIFE	PE	6 DIAS ÚTEIS
RIO BRANCO	AC	12 DIAS ÚTEIS
SALVADOR	BA	5 DIAS ÚTEIS
SANTA MARIA	RS	6 DIAS ÚTEIS
SANTA TERESA	ES	2 DIAS ÚTEIS
SANTIAGO	RS	8 DIAS ÚTEIS
SANTOS	SP	2 DIAS ÚTEIS
SÃO CAETANO DO SUL	SP	1 DIAS ÚTIL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	1 DIA ÚTIL
SÃO LUIZ	MA	12 DIAS ÚTEIS
SÃO PAULO	SP	1 DIA ÚTEIS
SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ	1 DIA ÚTIL
SÃO ROQUE	SP	2 DIAS ÚTEIS
TANABI	SP	3 DIAS ÚTEIS

URUBICI	SC	8 DIAS ÚTEIS
URUGUAIANA	RS	8 DIAS ÚTEIS

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.18.1. o prazo de validade;
- 7.18.2. a data da emissão;
- 7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.18.5. o valor a pagar; e
- 7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de regime de empreitada por preço unitário.

8.3. As coletas de materiais no transporte rodoviário poderão ocorrer todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo os materiais ser retirados, após o acionamento pela CONTRATANTE, no prazo de até 03 horas e entregues no destino conforme planilha do item anexo ao Estudo Técnico Preliminar 132/2024 e tabela do item 7.4 no escopo deste Termo, anexados a este processo e não receberá qualquer acréscimo no pagamento pelos serviços prestados em caráter emergencial ou fora do horário de expediente. Nesses casos, o valor pago será baseado na tarifa contratada para cada localidade.

8.4. A fim de propiciar o bom fluxo de carga e descarga, deverão ser apresentados, no mínimo, 01 (um) motorista e 01 (um) carregador, funcionários da CONTRATADA, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, para transportes de até 10 m3. Nos transportes de cubagem superior, será acrescido um carregador a cada 10 m3, podendo, ainda, a quantidade de carregadores ser previamente estabelecida pela Contratante, sem que haja ônus adicionais;

8.5. A coleta de material pela CONTRATADA será acompanhada por um servidor da Contratante, ocasião onde se fará a conferência do peso, cubagem e documentação dos volumes, antes do material ser embarcado no veículo da CONTRATADA;

8.6. Toda carga deverá estar obrigatoriamente segurada de forma integral, durante todo o trânsito do material, desde a coleta até a entrega no local destinado, devendo a transportadora ser responsável pela contratação da seguradora.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), em plena validade;

8.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.33.2. 01 (Um) ano de experiência na área de atuação de transportes e logística compatível com a complexidade do objeto do contrato, comprovado por Atestados de Capacidade Técnica emitidas por Órgãos Públicos ou emitidos por pessoas jurídicas de direito privado.

8.33.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.760.008,16

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.760.008,16 (Dois milhões setecentos e sessenta mil e oito reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo de Preços.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/120048;

II) Fonte de Recursos: 1050A00008;

III) Programa de Trabalho: 05.151.6012.20XV.02;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: SCEA04LOG05.

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO ALMEIDA DO AMARAL

Cap Esp Sup Téc - Presidente da Equipe de Planejamento

ISABELLE OLIVEIRA DE CARVALHO

Cap Esp Sup Téc - Integrante Administrativo

LUIS HENRIQUE MAIA

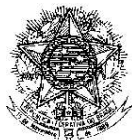
1º Ten QOEA SVM - Integrante Requisitante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Modelo de Proposta.pdf (386.67 KB)
- Anexo II - ETP132_2024 (2).pdf (77.24 KB)

Anexo I - Modelo de Proposta.pdf



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PARQUE DE MATERIAL DE AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO – PAME-RJ

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1) Contratação de serviços de coleta e remessa de encomendas e cargas (documentos, equipamentos e demais materiais) por via terrestre, no sistema porta a porta, em nível nacional, para atender e dar suporte as necessidades e as atividades de proteção ao voo desenvolvidas no âmbito do SISCEAB.

DESTINO	UF	PRAZO DE ENTREGA (DIAS ÚTEIS)	TARIFA MÍNIMA	TARIFA/KG ATÉ 50 KG	TARIFA/KG ACIMA DE 50 KG ATÉ 300,00 KG	TARIFA/KG ACIMA DE 300 KG ATÉ 1000,00 KG	TARIFA/KG ACIMA DE 1000 KG	TOTAL DAS TARIFAS
ANÁPOLIS	GO	4 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARACAJÚ	SE	4 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARBACENA	MG	1 DIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARRA DO GARÇA	MT	6 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BELÉM	PA	12 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BELO HORIZONTE	MG	2 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOA VISTA	RR	15 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOM JESUS DA LAPA	BA	6 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASÍLIA	DF	4 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMPO GRANDE	MS	6 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CANGUÇU	RS	7 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CANOAS	RS	6 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CATANDUVAS	PR	6 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHAPADA DOS GUIMARÃES	MT	6 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONFINIS	MG	4 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORUMBÁ	MS	10 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUIABÁ	MT	5 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CURITIBA	PR	4 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORIANÓPOLIS	SC	4 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTALEZA	CE	6 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOZ DO IGUAÇU	PR	6 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOIÂNIA	GO	4 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUARATINGUETÁ	SP	1 DIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUARULHOS	SP	1 DIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JARAGUARI	MS	7 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAGOA SANTA	MG	4 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MACAÉ	RJ	1 DIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MACAPÁ	AP	15 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MACEIÓ	AL	4 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANAUS	AM	15 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOSSORÓ	RN	8 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OIAPOQUE	AP	15 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARNAMIRIM	RN	6 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PETROLINA	PE	8 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PETROPOLIS	RJ	1 DIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIRASSUNUNGA	SP	2 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORTO ALEGRE	RS	6 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PORTO SEGURO	BA	4 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORTO VELHO	RO	12 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECIFE	PE	6 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIO BRANCO	AC	12 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALVADOR	BA	5 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTA MARIA	RS	6 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTA TERESA	ES	2 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTIAGO	RS	8 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTOS	SP	2 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SÃO CAETANO DO SUL	SP	1 DIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	1 DIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SÃO LUIZ	MA	12 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SÃO PAULO	SP	1 DIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ	1 DIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SÃO ROQUE	SP	2 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TANABI	SP	3 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRÊS MARIAS	MG	3 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
URUBICI	SC	8 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
URUGUAIANA	RS	8 DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR MENSAL (multiplicar o total das tarifas por 8,000)								R\$ 0,00
VALOR ANUAL (multiplicar por 12 o valor mensal)								R\$ 0,00
Ad.Valorem (Percentual definido em edital)								0,60%

Condições a serem levadas em conta por ocasião do preenchimento deste orçamento:

1) Ao elaborar a proposta, deverá ser preenchida a planilha de custos unitários, indicando o valor da tarifa mínima, que não poderá ser inferior a 10x (dez vezes) a tarifa da faixa até 50,00 (cinquenta) kg e a tarifa até 50,00 (cinquenta) kg, As faixas acima de 50,00 (cinquenta) até 300,00 (trezentos) kg, acima de 300,00 (trezentos) kg até 1.000,00 (mil) kg e acima de 1.000,00 (mil) kg, deverão constar descontos de 22% (vinte e dois por cento), 32% (trinta e dois por cento) e 48% (quarenta e oito por cento), bem como o total das tarifas, que corresponde ao somatório da tarifa mínima mais as tarifas de todas as faixas de peso.

TOTAL DAS TARIFAS = (TARIFA MÍNIMA + TARIFA/KG ATÉ 50KG + TARIFA/KG ACIMA DE 50 KG ATÉ 300,00 KG + TARIFA/KG ACIMA DE 300,00 KG ATÉ 1.000,00 KG + TARIFA/KG ACIMA DE 1000,00 KG).

VALOR MENSAL = Somatório do total das tarifas de todas as localidades X 8,000

VALOR ANUAL: VALOR MENSAL x 12

2) Fica estabelecido que o seguro total do material será de 0,60% (zero sessenta por cento) do valor declarado no documento que acompanha o material transportado, que será acrescentado posteriormente, ao custo do transporte, conforme indicado nas fórmulas abaixo:

$$V_s = 0,60\% \times V_m$$

$$C_t = P \times V_t + (V_s)$$

onde:

Ct = Custo Total

P = Peso do material transportado

Vt = Valor unitário do kg transportado, referente à localidade (taxa)

Vm = Valor total do material transportado declarado na Guia de Movimentação de Material

Vs = Seguro do material que será calculado sobre o valor do material

3) O tipo de material a ser transportado refere-se a elétricos e eletrônicos.

4) A empresa deverá coletar o material em princípio, na sede do PAME-RJ, CNPJ: 00.394.429/0069-07, situado na Avenida General Gurjão, 4 – Caju – Rio de Janeiro – RJ, e entregá-lo na organização militar ou civil discriminada como destinatário.

5) Eventualmente, o trajeto acima descrito poderá ser no sentido inverso, ou seja, a empresa coletará o material na organização civil ou militar determinada pelo PAME-RJ e entregará na sede do PAME-RJ.

6) Todos os orçamentos deverão considerar a taxa de seguro de transporte de material, desde a coleta, até o efetivo recebimento do material pelo destinatário.

7) Todas as folhas devem apresentar carimbo da empresa e rubrica do responsável, bem como assinatura do mesmo na última folha do orçamento.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

TELEFONE:

EMAIL:

Anexo II - ETP132_2024 (2).pdf

Estudo Técnico Preliminar 132/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: APÓS ENVIO A UG EXEC

2. Descrição da necessidade

- 2.1 O Comando da Aeronáutica possui em sua estrutura o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), cuja missão é planejar, gerenciar e controlar as atividades relacionadas com o controle do espaço aéreo, com a proteção ao voo, com o serviço de busca e salvamento e com as telecomunicações do Comando da Aeronáutica.
- 2.2 O cumprimento dessa missão exige um acervo de equipamentos, tais como radares, equipamentos de telecomunicação (VHF, UHF, HF), auxílios à navegação, dentre outros. Atualmente, esse acervo está espalhado por todo o território nacional, sendo composto por mais de 7.000 (sete mil) equipamentos, que devem apresentar uma disponibilidade operacional elevada, em função da segurança de voo.
- 2.3 Tal disponibilidade é obtida por meio de manutenções preventivas e corretivas, que exigem o transporte de materiais e sobressalentes para a sua execução.
- 2.4 As manutenções corretivas e preventivas necessitam de transporte com grande rapidez para que não tenhamos indisponibilidade de equipamentos, e consequentemente, sem prejuízo a segurança de voo para a aviação civil, bem como para a aviação militar.
- 2.5 Por esse motivo, a prestação do serviço de coleta e remessa de encomendas e cargas (documentos, equipamentos e demais materiais), por via rodoviária, com seguro obrigatório, no sistema porta-a-porta, em nível nacional, tornou-se extremamente importante e essencial para realização das manutenções do acervo de equipamentos.
- 2.6 Não obstante o COMAER possuir um sistema logístico de transporte de cargas, a relevância e as particularidades das atividades relacionadas com o controle do espaço aéreo, com a proteção ao voo, com o serviço de busca e salvamento e com as telecomunicações do Comando da Aeronáutica, exige do PAME-RJ uma resposta imediata, no menor tempo possível.
- 2.7 Dessa forma, embora a logística do COMAER seja eficiente para demandas de médio e longo prazo, o PAME-RJ necessita movimentar materiais de pequeno e médio volume, para diversas localidades do país, em tempo reduzido. Tais características tornam fundamental a contratação de uma Empresa especializada para sua execução.
- 2.8 Sendo assim, um sistema de transporte ágil, seguro e eficiente é fundamental para disponibilidade operacional dos equipamentos que compõem o SISCEAB e, consequentemente, para a segurança de voo.
- 2.9 Considerando a necessidade do PAME-RJ em manter a operacionalidade dos sistemas, e o fato da atividade de transporte não estar ligada a sua atividade fim, torna-se premente a contratação do serviço de empresa especializada com capacidade de oferecer a logística necessária para o transporte de materiais e sobressalentes.
- 2.10 A presente contratação está prevista no Plano Setorial do Departamento de Controle do espaço Aéreo para o ano de 2024 (PLANSET 2023), LOG 04.051 - Prover Serviços de Transporte Intermodal Modalidade Porta a Porta. Além disso, conforme estabelecido no Art 1º, do Decreto no 2.271, de 7 de Julho de 1997, as atividades de transporte, dentre outras, serão, de preferência, objeto de execução indireta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUP - Subdivisão de Suprimento Técnico do PAME-RJ	Leandro Almeida do Amaral Cap QOESUP

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Fornecimento de serviço de coleta e remessa de encomendas e cargas (documentos, equipamentos e demais materiais), por via rodoviária, com seguro obrigatório, no sistema porta-a-porta, em nível nacional, para atender e dar suporte as necessidades e as atividades de proteção ao voo desenvolvidas no âmbito do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB).
- 4.2 Em parte da prestação do serviço e fornecimento de meios para a coleta dos materiais, tais como carros, caminhões, etc.

Além disso, durante todo o período em que as encomendas e cargas estiverem de posse da Contratada, o material deverá estar devidamente segurado, a fim de ressarcir a Administração, quanto a possíveis prejuízos decorrentes de danos, avarias, extravios, furtos e roubos. Também fazem parte do escopo do serviço, os recursos necessários para a entrega do material no local determinado.

4.3 Devido à localização das Organizações Militares que atuam no SISCEAB, a Contratada deverá ter a capacidade de realizar coletas e entregas nas cinco regiões do país. Para tanto, a entrega deverá ser realizada pelo modal de transporte disponível e mais rápido. Tal modal auxiliar faz parte da gama de recursos que a Contratada deverá fornecer, a fim de realizar a entrega do material no local determinado. Além disso, os custos dessa entrega estarão incluídos no valor da tarifa contratada para o trecho em questão.

4.4 A disponibilidade operacional, exigida dos equipamentos que compõem o acervo do SISCEAB, obriga as Organizações a realizarem manutenções preventivas e corretivas. Essas manutenções, por sua vez, exigem o deslocamento de cargas e encomendas para todas as regiões do país, de maneira célere e segura. Assim, o serviço a ser fornecido reveste-se de fundamental importância para a operacionalidade do Sistema, como um todo. Tais características obrigam que o serviço a ser contratado tenha uma natureza continuada. Dessa forma, a contratação ora pretendida, no momento em que contribui para a disponibilidade dos equipamentos do SISCEAB, indiretamente contribui para toda a sociedade brasileira, pois possibilita ao DECEA a capacidade de prover serviços de alto nível e segurança para toda a sociedade, por meio de um controle do espaço aéreo eficiente, que atenda aos interesses econômicos e à soberania do país.

4.5 Dentro dessa realidade, o serviço terá duração inicial de 12(doze) meses, podendo ser renovado, no máximo, por 120 (cento e vinte) meses, caso seja de interesse e vantajoso para a Administração.

4.6 A fim de atender a todas as Organizações que necessitam receber e enviar material, bem como devido ao fato destas organizações estarem espalhadas por todo o território nacional, a empresa contratada deverá apresentar estrutura organizacional, recursos e logística compatíveis com as necessidades da Administração.

4.7 Dessa forma, embora existam inúmeras soluções no mercado, empresas de pequeno porte ou mesmo regionais não atenderiam a complexidade do serviço a ser prestado. Contudo, essa particularidade não reduz a participação de outras empresas, visto que também existem inúmeras empresas de abrangência nacional, capazes de se apresentarem como uma solução comercial para esta necessidade da Administração.

4.8 O serviço será prestado por meio da coleta de cargas e encomendas no PAME-RJ, tendo como destino as localidades descritas no item 1 da Proposta de Serviço, em anexo do presente Estudo. Além disso, a Contratada também poderá realizar a coleta de material em uma das localidades relacionadas, tendo como destino o PAME-RJ. Nesse escopo, todos os custos envolvidos, desde a coleta do material, até sua efetiva entrega no destino, correrão por conta da Contratada.

4.9 Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade. (Art. 48 da Lei 14.133/21).

4.10 Tratando-se de serviço de natureza continuada, cujos itens a serem transportados são imprescindíveis para as atividades do SISCEAB, os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados e finais de semana.

4.11 A exigência de qualificação técnica e econômico-financeira é fundamental para garantir a excelência e a viabilidade do projeto em questão. A qualificação técnica assegura que os licitantes envolvidos possuam o conhecimento e a expertise necessários para desenvolver e implementar o serviço de forma eficaz, minimizando riscos de danos e prejuízos, e garantindo a qualidade do trabalho realizado. Já a qualificação econômico-financeira é essencial para avaliar a capacidade do proponente em gerenciar os recursos financeiros e garantir a sustentabilidade econômica do serviço a longo prazo. Dessa forma, ao exigir essas qualificações, estamos promovendo a transparência, a eficiência e a segurança na execução do serviço, o que contribui para o sucesso e a credibilidade do contrato como um todo.

4.12 A decisão de não utilizar o registro de preços em contratos de transporte rodoviário é pautada pela busca da eficiência e pela otimização dos recursos públicos. Embora o registro de preços seja uma ferramenta útil em muitos casos, em contratos de transporte rodoviário específicos, pode se tornar oneroso ao erário devido às características peculiares desse tipo de serviço. O transporte rodoviário envolve uma série de variáveis que podem impactar significativamente os custos, tais como distância percorrida, tipo de carga, condições das estradas, sazonalidade e até mesmo questões climáticas. Dessa forma, estabelecer um preço fixo através do registro de preços pode não refletir adequadamente essas nuances, levando a uma possível suborçamento ou a custos adicionais não previstos. Além disso, o mercado de transporte rodoviário é dinâmico e sujeito a flutuações de preços decorrentes de fatores como variações no preço dos combustíveis, mudanças na legislação ou mesmo eventos imprevistos, como crises econômicas ou emergências naturais. Nesse contexto, a flexibilidade proporcionada pela não vinculação a um registro de preços pré-determinado permite uma negociação mais ajustada às condições reais do mercado, possibilitando uma melhor gestão dos recursos públicos e evitando possíveis desperdícios. Portanto, ao optar por não utilizar o registro de preços em contratos de transporte rodoviário, busca-se garantir uma contratação mais eficiente e econômica, alinhada com a realidade do mercado e capaz de assegurar a qualidade e a efetividade dos serviços prestados, sem comprometer o erário público.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram encaminhadas 4 (quatro) solicitações de Propostas de Prestação de Serviço, das quais foram respondidas 4 (quatro) propostas, conforme anexos C, D e E, do presente Estudo Técnico Preliminar. Além disso, no dia 21/03/2024, foi realizada pesquisa de preços no site www.compras.gov.br, e como mostra o anexo F, não foi encontrado nenhum resultado condizente com o objeto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Trata-se de serviço comum de natureza continuada, a ser processada por Pregão Eletrônico amparada no artigo 28, inciso 1 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2 A Descrição da Solução como um todo já é pormenorizada nos itens 2, 4, 7 e 13 deste Estudo Preliminar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A metodologia de estimativa da quantidade a ser contratada baseia-se em dados históricos de remessa de material. Até o ano de 2015, o COMAER utilizava o Acordo de Cooperação com a Empresa TAM, no qual era disponibilizado um total de 25 kg, por dia, para transporte de material nas aeronaves da Empresa. O acordo foi extinto e toda essa demanda de transporte teve que ser absorvida pelo COMAER. Aliado a isso, as características dos itens a serem transportados, tais como baixo peso e urgência na entrega, inviabilizam a utilização de aeronaves do COMAER, em grande parte das necessidades.

7.2 Realizada pesquisa histórica, desde 2015, ficou constatado até a presente data, média de 8 volumes mensais enviados para cada localidade elencada neste processo, no Anexo A, totalizando 434 volumes enviados por mês, tendo total anual de 5376 volumes.

7.3 Dentro da pesquisa histórica do PAME-RJ, nos anos de 2021, 2022 e 2023, houveram 5.242 intercorrências emergenciais, gerando uma média de 1,747 atendimentos em emergência por ano, fato que por si só já justificaria a contratação almejada. No mesmo período, também temos os movimentos de envio de material, 8.928 transportes de envio, com uma média de 2976 envios anuais. Fazendo parte dos transportes, também temos a logística reversa, que é o envio dos materiais ao PAME-RJ por outras unidades da FAB, onde no período tivemos 14.393 recebimentos de logística reversa, ou seja, de envio de material ao PAME-RJ, onde também utilizamos a modalidade sugerida para contratação, que gerou uma média de 4.798 movimentos por ano de chegada de material.

7.4 Dentro desse cenário, a contratação sugerida representa 54,45% de nossas operações, onde 44,55% são utilizados meios de transporte próprios.

7.5 Há de se destacar também que, apesar de termos um monopólio para envio de correspondências pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), essa alternativa não é válida para o tipo de transporte pois não se trata de correspondência, onde é vedada a utilização de outras empresas, as dimensões da maioria dos materiais não estão no escopo de transporte de tal empresa e o principal motivo é o limite do valor de R\$ 10.000,00 para seguro no envio do material. Nossos materiais, em sua quase totalidade, superam o valor limite para o envio nesta modalidade.

7.6 Assim, as localidades para entrega e coleta de materiais foram elencadas e foram realizadas pesquisas de preço, a fim de verificar a tarifa mínima, a tarifa até 50 kg, a tarifa acima de 50 kg até 300 kg, a tarifa acima de 300 kg até 1000 kg e, por fim, a tarifa acima de 1000 kg.

7.7 De posse dos valores, foi obtido o somatório de todas as tarifas, em todas as localidades, obtendo-se o valor mensal. Este valor mensal foi multiplicado por 8 (oito), que, por sua vez, corresponde a uma média mensal de envio de 8 (oito) volumes mensais, para cada localidade. Por fim, multiplicou-se o valor mensal, por 12 (doze), a fim de obter o valor anual. Este valor corresponde ao gasto anual com a prestação de serviço, que se deseja contratar. Acrescido a este valor, em cada prestação de serviço, será acrescentado o Ad Valorem, no valor de 0,60% do valor do material transportado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.760.008,16

8.1 O orçamento estimado para a contratação do serviço foi calculado pela média aritmética das propostas apresentadas pelas empresas que responderam a Proposta de Prestação de Serviço. O valor calculado é R\$ 2.760.008,16 (dois milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

8.2 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação do orçamento, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida pela CONTRATANTE.

9.2 Em regra, conforme a Lei nº 14133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.3 Na presente demanda não são vislumbradas, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, uma vez que todos os serviços a serem prestados são componentes de uma única solução, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala, já que a especificidade do objeto demanda um tratamento que inviabiliza a realização de suas etapas por diferentes licitantes.

9.4 A centralização, por unidade, da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado além de proporcionar maior rastreabilidade nos transportes solicitados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação em pauta, consta no Plano Setorial (PLANSET) do PAME-RJ.

Gestão/Unidade: 00001/120048;
Fonte de Recursos: 1050A00008;
Programa de Trabalho: 05.151.6012;
Ação: 20XV.02;
Plano Interno: SCEA04LOG05;
Natureza de Despesa: 339039; e
Projeto PLANSET: LOG04051

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Utilização da infraestrutura de transporte já existente na Empresa contratada para realizar a coleta, transporte e entrega de encomendas e cargas (documentos, equipamentos e demais materiais), por via terrestre, com seguro obrigatório.

12.2 Redução nos tempos de deslocamento de encomendas e cargas (documentos, equipamentos e demais materiais).

12.3 Aumento da disponibilidade de equipamentos, em função do ressuprimento eficiente, realizado em tempos reduzidos;

12.4 Acompanhamento do transporte de encomendas e de cargas (documentos, equipamentos e demais materiais), que proporciona maior segurança para o material transportado.

12.5 Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais do PAME-RJ, com foco no cumprimento da missão da Organização

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A metodologia do modelo de proposta segmentada por faixa de preços por quilograma e destino, com descontos mínimos obrigatórios conforme tabela padrão das empresas de transporte, visa estabelecer um sistema transparente e equitativo para a precificação dos serviços de transporte, levando em consideração variáveis-chave como peso da carga e destino. Ao segmentar os preços por faixas de peso e destino, permite-se uma maior precisão na determinação dos custos de transporte, refletindo com maior fidelidade as diferenças de custos associadas a distâncias e volumes de carga variáveis. Isso proporciona uma maior justiça na precificação, evitando que cargas de pesos semelhantes, mas com destinos distintos, sejam tarifadas de forma desigual. Além disso, ao estabelecer descontos mínimos obrigatórios conforme uma tabela padrão das empresas de transporte, garante-se uma base sólida para as negociações comerciais, evitando discrepâncias injustificadas nos preços e promovendo uma competição mais saudável e transparente entre os fornecedores de serviços de transporte. Essa metodologia também traz benefícios para as empresas contratantes, pois permite uma previsibilidade maior dos custos de transporte, facilitando o planejamento logístico e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos. Além disso, ao estabelecer descontos mínimos obrigatórios, assegura-se que as empresas contratantes obtenham um valor justo pelos serviços prestados, mesmo em condições de mercado desfavoráveis. Em resumo, a metodologia do modelo de proposta segmentada por faixa de preços por quilograma e destino, com descontos mínimos obrigatórios, representa uma abordagem sólida e transparente para a precificação dos serviços de transporte, promovendo a equidade, a previsibilidade e a eficiência nas operações logísticas.

Ao elaborar a proposta, deverá ser preenchida a planilha de custos unitários, indicando o valor da tarifa mínima, que não poderá ser inferior a 10x (dez vezes) a tarifa da faixa até 50,00 (cinquenta) kg e a tarifa até 50,00 (cinquenta) kg. As faixas acima de 50,00 (cinquenta) até 300,00 (trezentos) kg, acima de 300,00 (trezentos) kg até 1.000,00 (mil) kg e acima de 1.000,00 (mil) kg, deverão constar descontos mínimos de 22% (vinte e dois por cento), 32% (trinta e dois por cento) e 48% (quarenta e oito por cento) respectivamente, bem como o total das tarifas, que corresponde ao somatório da tarifa mínima mais as tarifas de todas as faixas de peso conforme abaixo:

$$\text{TOTAL DAS TARIFAS} = (\text{TARIFA MÍNIMA} + \text{TARIFA/kg ATÉ 50kg} + \text{TARIFA/kg ACIMA DE 50 kg ATÉ 300,00 kg} + \text{TARIFA/kg ACIMA DE 300,00 kg ATÉ 1.000,00 kg} + \text{TARIFA/kg ACIMA DE 1000,00 kg}).$$

$$\text{VALOR MENSAL} = \text{Somatório do total das tarifas de todas as localidades} \times 8,000.$$

$$\text{VALOR ANUAL: VALOR MENSAL} \times 12$$

13.2 O objeto a ser contratado apresenta média complexidade, mas é extremamente importante para o funcionamento dos equipamentos que compõem o acervo do SISCEAB.

13.3 A presente contratação deve envolver todas as localidades listadas no Anexo A (Proposta de Prestação de Serviço) deste Estudo, devido ao fato de serem estratégicas para a manutenção do SISCEAB. O serviço a ser contratado inclui: a) a coleta do material no local determinado pela Administração; b) o transporte do item até o seu local de destino; c) a entrega do item, no local previsto. Para a execução de todas essas etapas, todo o material deverá estar segurado e todos os custos necessários ao deslocamento do material estão incluídos na tarifa previamente contratada pela Administração. O preparo, embalagem e a documentação do material serão de responsabilidade da Administração. Caso a Contratada, devido à particularidades do modal de transporte, tenha que fazer adequações nas embalagens, estas correrão por conta da Contratada. Nesse cenário, torna-se fundamental que o processo licitatório vise à contratação de uma única Empresa, a fim de prestar o serviço, em todos os trechos. A contratação de várias Empresas é tecnicamente possível, contudo, tornaria o controle e a fiscalização mais complicados para a Administração, pois haveria a necessidade de lidar com diversas soluções, localizadas em pontos distintos. A fiscalização do serviço se tornaria muito mais complexa e onerosa para a Administração e ainda exigiria uma alta demanda de pessoal para recebimento e fiscalização, sobrecarregando o efetivo da Subdivisão de Suprimento do PAME-RJ. Além disso, múltiplas soluções seriam economicamente inviáveis, pois haveria perda da economia de escala, que seria obtida com a centralização e unitização de cargas, princípios estes da logística moderna. A contratação pretendida traz como benefício direto ao PAME-RJ uma melhor utilização dos recursos humanos da Subdivisão de Suprimento Técnico, uma vez que o efetivo estará voltado para a atividade fim do Setor. A contratação reduz os gastos com combustível, uma vez que as organizações deixam de entregar e retirar material em organizações militares. Há uma redução do número de missões para transporte de material, o que reduz gastos com horas de voo, combustível de aviação e combustível automotivo, empregados diretamente nos meios de transporte do COMAER.

13.5 Quanto à infraestrutura do PAME-RJ, não será necessário qualquer adequação ou reforma para que a organização se adapte ao serviço que se deseja contratar. A única necessidade será o cadastro de veículos e funcionários da Empresa Contratada, que adentrarão às instalações do Parque.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Segundo o art. 5º da Instrução Normativa no 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, esta Administração exige os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

14.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

14.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Verificou-se através dos dados informados que a contratação é vantajosa, viável e necessária para a Administração, no que se refere a agilidade e confiabilidade nos Sistemas atendidos pelo SISCEAB, devido à possibilidade de transportar os materiais em tempo hábil e com segurança para as necessidades de manutenção propostas, bem como a distribuição de materiais para as OM subordinadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO ALMEIDA DO AMARAL

Cap Esp Sup Téc - Presidente da Comissão de Planejamento

ISABELLE OLIVEIRA DE CARVALHO

Cap Esp Sup Téc - Integrante Administrativo

LUIS HENRIQUE MAIA

1º Ten QOEA SVM - Integrante Requisitante



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referencia 151/2024
Data/Hora de Criação:	06/05/2024 09:05:32
Páginas do Documento:	27
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	28
Hash MD5:	2787a77c1f89ec7af01918a711996a0a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LEANDRO ALMEIDA DO AMARAL no dia 06/05/2024 às 06:30:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUÍS HENRIQUE MAIA no dia 06/05/2024 às 06:32:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ISABELLE OLIVEIRA DE CARVALHO no dia 06/05/2024 às 07:15:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CILENTO no dia 09/05/2024 às 13:08:14 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO